



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250

IACRI – SP.

EDITAL Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: **22 de março de 2018**

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Setor de Compras.

O Prefeito Municipal de Iacri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto no Setor de Licitações, o **Edital de Pregão Presencial nº 012/2018, para a aquisição de 01 (um) Caminhão, novo, “0 km”, ano de fabricação 2017 ou 2018, modelo 2018 ou superior, acoplado com um coletor compactador de lixo, novo**, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR PREÇO OU LANCE, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº. 1.842 de 12 de agosto de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, depois de protocolados até às **09h00min do dia 22 de março de 2018, no Setor de Tributação**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Iacri, na Rua Ceará, nº 1.783, iniciando-se no dia **22/03/2018**, no horário das **14h00min**, será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria. Os trabalhos serão realizados no horário de expediente, das 14h00min às 17h00min.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, NOVO, “0 KM”, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU 2018, MODELO 2018 OU SUPERIOR, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, EURO V, EQUIPADO COM MOTOR ELETRÔNICO, DIESEL, TURBO INTERCOOLER, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180 CV, ACOPLADO COM UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, NOVO, DE ACORDO COM O CONTRATO BB/FECOP 011/17 E CONFORME ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CAMINHÃO E DO EQUIPAMENTO), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250

IACRI – SP.

BRASIL, 14 de maio de 2018. 14

4.1 - MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório n.º 019/2018, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 012/2018**, da Prefeitura do Município de Iacri/SP, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

Pregão n.º 012/2018

Processo n.º 019/2018

Prefeitura do Município de Iacri/SP.

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

Pregão n.º 012/2018

Processo n.º 019/2018

Prefeitura do Município de Iacri/SP.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo;

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

O objeto licitado deverá ter garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar data da entrega do equipamento, e a assistência técnica deverá ser prestada pelo vencedor deste certame.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250

IACRI – SP.

2

Fazenda (CNPJ); Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da
sede da licitante;
Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à
Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão
Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
*Com relação aos documentos fiscais, mesmo que haja alguma restrição as ME, EPP,
MEI deverão apresentar o original, para gozar do privilégio de apresentar novo documento devidamente
regularizado no prazo de 5 dias úteis (nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014). Caso não
apresente o documento original, não poderá fazer a juntada de qualquer documento além do que já foi
apresentado no prazo e data oportuna.*

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

7. 0 - MODELO DA DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, **na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 012/2018**, da Prefeitura do Município de Iacri, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Município de Iacri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em substituição aos documentos que estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suprir as despesas da presente licitação, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade: 2.12. Preservando o Meio Ambiente
- Cat. Econ: 449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente - conta 248/249

9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250

IACRI – SP.

2

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; caso as demais propostas ultrapassem o percentual de 10%, serão classificadas as propostas de acordo com o programa do Governo do Estado de São Paulo, observando-se o mínimo de três propostas efetivamente válidas para a disputa de lances.

Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Substituição e apresentação de documentos em prazo não superior à 36hs, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (a critério do pregoeiro).

9.9.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250

IACRI – SP.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iacri/SP, sito à Rua Luiz de Giulli, 1668, Centro, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias do pedido de entrega**, e deverá estar acompanhado de sua respectiva fatura.

11.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas oriundas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - **O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, da análise e verificação in loco do objeto licitado e liberação pelos técnicos da BB/FECOP.**

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora da presente Licitação, ao ser convidada a assinar o Contrato de fornecimento, deverá fazê-lo no prazo máximo de 48 horas, sob pena de não o fazendo importar em preclusão do direito a contratação sendo convocada a segunda classificada.

13.1 - A Adjudicatária por ocasião do pagamento deverá comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, sob pena de suspensão dos valores a receber até sua regularização.

13.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência.

13.3 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Iacri para retirar o contrato, a nota de empenho e pedido de fornecimento, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor Homologado, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250

IACRI – SP.

ANEXO I DO EDITAL 019/2018

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CAMINHÃO E DO EQUIPAMENTO

01 (UM) CAMINHÃO, NOVO, “0 KM”, ano de fabricação 2017 ou 2018, modelo 2018 ou superior, primeiro emplacamento, Euro V, equipado com motor eletrônico, diesel, turbo intercooler, mínimo de 04 cilindros, potência de no mínimo 180cv, torque mínimo de 60 Mkgf, caixa de mudanças de no mínimo 06 marchas à frente e 01 a ré, sinalização sonora de Marcha a ré engatada, direção hidráulica, embreagem hidráulica, freio compatível com o caminhão a tambor nas quatro rodas, freio motor e de estacionamento, cubos com rolamento lubrificados a graxa, eixo dianteiro rígido, suspensão dianteira com molas semielípticas ou parabólicas, e amortecedores de dupla ação, e barra estabilizadora, suspensão traseira com molas semielípticas ou parabólicas, com amortecedores de dupla ação, e barra estabilizadora, cabina do tipo avançada basculante, com estrutura e revestida em chapa de aço, banco compatível com o caminhão, rádio AM/FM com entrada de USB, PBT (peso bruto total) de no mínimo 14.000 kgs, capacidade de tração (CMT) de no mínimo 23.000 kgs, distância de entre eixos compatível com o implemento, tanque de combustível em material plástico com capacidade mínima para 200 litros, tanque de ureia (ARLA 32) de no mínimo 30 litros ou equivalente, 07 pneus radiais sem câmara completo, no mínimo 275/80R22,5 e rodas compatíveis, cintos de segurança, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, acoplado com um **COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, NOVO**, teto em chapa lisa e caixa de carga com laterais em chapa única lisa calandrada e de forma elíptica, reforçada por quadro dianteiro e traseiro, garantido total esquadrejamento; de carregamento traseiro; com capacidade volumétrica de 10 m³ de lixo compactado dentro de caixa de armazenamento; praça de carga traseira com capacidade volumétrica de 1,85 m³ de lixo solto; sistema de descarga do lixo através painel ejtor acionado por cilindro hidráulico telescópico de simples ação; com sistema de compactação executado por 2 placas de aço (compactadora e transportadora) acionadas por 2 cilindros hidráulicos de dupla ação em cada uma; ciclo de compactação efetuado por comando hidráulico semi-automático (desarme por detente hidráulico) e acionado por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase; abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 2 cilindros hidráulicos externos (1 em cada lateral) de simples ação e com travamento manual da mesma; relação de compactação 4 x 1; estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante e próprio para acomodar até 4 garís, munido de alças de segurança e corrimão superior; caixa de adaptação de chorume com capacidade volumétrica de 100 litros; suporte lateral para pé e vassouras; tomada de força multiplicadora sem cardan e com acionamento interno na cabine; pintura de acabamento à base de esmalte sintético automotivo em até 2 cores; sinalização externa conforme normas do contran – conselho nacional de transito (lanternas traseiras inferiores, laterais e superiores).

OBSERVAÇÕES:

- 1.1– A entrega do caminhão deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme contrato BB/FECOP 011/17 e de comum acordo entre as partes.
- 1.2- Local para entrega: Prefeitura Municipal de Iacri/SP, sito na Rua Ceará, nº 1.783, Centro, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Contratada;
- 1.3– Garantia do caminhão: mínima de 12 (doze) meses sem limites de Km, sendo que a empresa proponente deverá indicar em sua proposta o nome e endereço completo, bem como telefone para contato da empresa que compõe a rede autorizada de assistência técnica da marca do caminhão que está sendo proposto, com departamento de peças de reposição e oficina e que a mesma esteja localizada dentro de um raio máximo de 200 Km da cidade de Iacri/SP.
Anexar Catalogo Técnico do Caminhão junto com a Proposta Comercial.
- 1.4– Todas as especificações técnicas do caminhão e equipamentos relacionados neste Edital são consideradas as mínimas exigidas.

Iacri, 09 de março de 2018.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, NOVO, “0 KM”, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU 2018, MODELO 2018 OU SUPERIOR, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, EURO V, EQUIPADO COM MOTOR ELETRÔNICO, DIESEL, TURBO INTERCOOLER, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180 CV, ACOPLADO COM UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, NOVO, CONFORME CONTRATO BB/FECOP 011/17, DE ACORDO COM A **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, PROCESSO Nº 019/2018.**

1. CONTRATANTES:

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1783, CNPJ n. 45.547.395/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Ceará, nº 1.449, na cidade de Iacri/SP, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2., ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de, Estado de, à, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, neste instrumento representada pelo(a), Sr(a)., (qualificação), portador(a) da Cédula do RG nº-SSP/SP, e do CPF nº, residente à, na cidade de, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. OBJETO:

2.1. A “CONTRATADA” se obriga ao fornecimento de 01 (um) caminhão, novo, “0 km”, ano de fabricação 2017 ou 2018, modelo 2018 ou superior, primeiro emplacamento, euro v, equipado com motor eletrônico, diesel, turbo intercooler, mínimo de 04 cilindros, potência de no mínimo 180 cv, acoplado com um coletor compactador de lixo, novo, conforme contrato BB/FECOP 011/17.

3. PREÇO:

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado após a entrega, emissão da nota fiscal, análise e verificação *in loco* do Objeto Licitado e liberação pelos técnicos do BB/FECOP, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado, nos termos do artigo n.º 195 § 3.º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.

4.3 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5. GESTOR:

5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o(a) Sr(a)., Cargo....., do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTOR(A) do mesmo.

6. REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços.

7. FORMA DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iacri/SP, sito à Rua Luiz de Giulli, 1668, Centro, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias do pedido**, e deverá estar acompanhado de sua respectiva fatura.

8. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. O objeto licitado deverá ter garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar data da entrega do equipamento, e a assistência técnica deverá ser prestada pelo vencedor deste certame.

9. DAS DESPESAS:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade: 2.12. Preservando o Meio Ambiente
- Cat. Econ: 449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente - conta 248/249

10. DA MULTA E PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais ora celebradas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Iacri, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais neste Edital.

11.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 11.2.3. o atraso injustificado da execução do contrato;
- 11.2.4. a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.5. a dissolução da sociedade;
- 11.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, a que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do contrato;
- 11.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- 11.2.8. razões de interesse do serviço público;

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos itens 9.2.1. a 9.2.8. desta cláusula;
- 11.3.2. amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação que deu origem a este contrato, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Iacri;
- 11.3.3. judicial nos termos da legislação processual.

11.4. a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

.....

12. RESCISÃO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos artºs. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, ... de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
RG nº.

2.
RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-8500

IACRI – SP.

E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.